



**CONTRATO DE MATERIAIS HOSPITALARES n°032/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N°001/2021
PROCESSO N.° 006/2021**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** referente **Visando á contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 872.849.871-20, e do RG n° 283.602- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/n°, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na QD. 404 SUL, AVENIDA-LO 11, LOTE 05- PALMAS/TO, inscrita no C.N.P.J. sob o n°00.545.222/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **Iuri Rodrigues Pereira** portador da Cédula de Identidade n° 1.122.513 SSP/TO, CPF n°052.528.011-18, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE ASAÚDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	PCT	20	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNID	THEOTO	R\$ 3,28	R\$ 65,60
03	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PCT C/100 UNID	WILTEX	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
04	CX	50	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 PCT C/100 UNID	WILTEX	R\$ 16,90	R\$ 845,00



05	GRS	40	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS	FAROL	R\$ 13,48	R\$ 539,20
06	UNID	5	ALMOTOLIA CLARA 250 ML BICO RETO	TAYLOR	R\$ 3,44	R\$ 17,20
07	UNID	5	ALMOTOLIA CLARA 250 ML BICO CURVO	TAYLOR	R\$ 3,44	R\$ 17,20
09	UNID	3	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO C/ ESTETÓSCOPIO	PREMIUN	R\$ 90,00	R\$ 270,00
10	DZ	400	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/12 UNID	KASMED	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
11	DZ	200	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12 UNID	KASMED	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
12	UNID	1500	CATETER INTRAVENOSO N°22	TKL	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
13	UNID	1500	CATETER INTRAVENOSO N°24	TKL	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
14	UNID	50	CATETER INTRAVENOSO N°18	TKL	R\$ 0,93	R\$ 46,50
15	UNID	100	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 95,00
16	UNID	50	COLETOR DESCARTÁVEL 13LTS	DESCARPACK	R\$ 7,50	R\$ 375,00
17	PCT	5	COLETOR UNIVERSAL PCT C/100 UNID	3B	R\$ 44,55	R\$ 222,75
19	PCT	1500	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 UNID	KASDMED	R\$ 11,45	R\$ 17.175,00
20	UNID	4000	EQUIPO MACRO GOTAS	OLIMED	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
21	RL	300	ESPARADRAPO 10X4,5CM	MESSNER	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
22	PCT	100	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100 UNID	THEOTO	R\$ 5,45	R\$ 545,00
23	UNID	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 300,00
24	UNID	200	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	KOLPLAST	R\$ 1,05	R\$ 210,00
25	UNID	100	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	ADLIN	R\$ 0,33	R\$ 33,00
26	UNID	10	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19mmX50m	CIEX	R\$ 2,55	R\$ 25,50
27	UNID	100	FITA MICROPORE 10 CMX4,5 MT	MISSNER	R\$ 5,44	R\$ 544,00
28	UNID	8	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	KOLPLAST	R\$ 8,00	R\$ 64,00
29	PCT	1	GARROTE 200 FINO C/ 15MTS	LATEX BR	R\$ 40,00	R\$ 40,00
30	LT	20	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1000ML	MULTIGEL	R\$ 6,00	R\$ 120,00
32	PCT	100	PAPEL INTERFOLHA PCT C/1000 UNID	MULTIGEL	R\$ 9,35	R\$ 935,00
33	CX	10	LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX C/50 UNID	UNIQUED	R\$ 4,63	R\$ 46,30
34	PR	200	LUVA CIRÚRGICA N°7,0	BE CARE	R\$ 2,15	R\$ 430,00
35	PR	200	LUVA CIRÚRGICA N°7,5	BE CARE	R\$ 2,15	R\$ 430,00
36	PR	50	LUVA CIRÚRGICA N°8,0	BE CARE	R\$ 2,15	R\$ 107,50
38	UNID	5	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/M ADULTO	NS	R\$ 4,00	R\$ 20,00
39	UNID	5	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/M INFANTIL	NS	R\$ 4,00	R\$ 20,00
40	CX	5	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG.CX C/24 UNID	TECNOFIO	R\$ 36,45	R\$ 182,25
41	LT	5	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	R\$ 24,99	R\$ 124,95
42	LT	20	RIODEINE TÓPICO 1000 ML	FARMAX	R\$ 21,74	R\$ 434,80

[Handwritten signature]



44	UNID	5000	SCALP Nº21	MEDIX	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
45	UNID	5000	SCALP Nº23	MEDIX	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
46	UNID	5000	SERINGA DESC.01-ML C/AG 13X4,5	DESCARPACK	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
47	UNID	5000	SERINGA DESC.03 ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
48	UNID	8000	SERINGA DESC.05 ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
49	UNID	5000	SERINGA DESC.10 ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
50	UNID	8000	SERINGA DESC.20 ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
51	UNID	50	SONDA FOLEY Nº16	SOLIDOR	R\$ 3,65	R\$ 182,50
52	UNID	10	SONDA URETRAL Nº10	MEDONDA	R\$ 0,64	R\$ 6,40
53	UNID	10	SONDA URETRAL Nº12	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 6,50
54	UNID	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	R\$ 1,23	R\$ 12,30
55	UNID	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 9,80
56	UNID	10	SONDA P/ASPIRAÇÃO Nº14	BIOBASE	R\$ 0,69	R\$ 6,90
57	UNID	10	SONDA P/ASPIRAÇÃO Nº10	MEDSONDA	R\$ 0,62	R\$ 6,20
58	UNID	3	TERMÔMETRO CLÍNICO	INCOTERM	R\$ 11,50	R\$ 34,50
59	UNID	20	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	R\$ 11,50	R\$ 230,00
60	CX	300	TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR, TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX C/50 OBS: A EMPRESA DEVERA FORNECER O KIT MONITOR DE GLICOSE COMPATIVEL COM AS TIRAS VENDIDAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO FUNDO DE SAÚDE SEM CUSTOS ADICIONAIS.	ROCHE	R\$ 43,60	R\$ 13.080,00
61	GL	60	ÁGUA DEIONIZADA 5 LTS	REUMER	R\$ 12,92	R\$ 775,20
62	LT	5	GLUTARON 28DD 01 LT	VIC PHARMA	R\$ 44,40	R\$ 222,00
69	KIT	4	KIT FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	IFAB	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
70	UNID	50	ESPÉCULO VAGINAL TAM.G	KOLPLAST	R\$ 1,25	R\$ 62,50
71	UNID	50	POLIFIX (EQUIPO 2 VIAS)	VITAGOLD	R\$ 0,83	R\$ 41,50
73	LT	2	VASELINA LIQ.100% 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 28,45	R\$ 56,90
74	UND	50	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	EBRAM	R\$ 1,05	R\$ 52,50
77	PCT	20	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.P C/8 UNID	MARDAN	R\$ 10,77	R\$ 215,40
81	PCT	80	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	HN	R\$ 16,78	R\$ 1.342,40
82	PCT	900	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNID	SSPLUS	R\$ 21,60	R\$ 19.440,00
83	CX	10	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG.CX C/24 UNID	TECNOFIO	R\$ 36,45	R\$ 364,50
84	CX	10	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.CX C/24 UNID	TECNOFIO	R\$ 36,45	R\$ 364,50
85	CX	10	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG.CX C/24 UNID	TECNOFIO	R\$ 36,45	R\$ 364,50
86	UNID	1000	ÁCOOL LÍQUIDO 70% 1L	ITAJÁ	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



88	RL	90	ROLO LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70CMX50M	FLEXPEL	R\$ 11,75	R\$ 1.057,50
89	UNID	2	TERMÔMETRO PARA TERMOLÁBEIS (GELADEIRA)	INCOTERM	R\$ 113,00	R\$ 226,00
90	UNID	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	VIC PHARMA	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
91	UNID	600	MÁSCARA DESCATÁVEL N95 (PFF2)	SUPER SAFETY	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
93	PCT	30	PRÓ-PÉ PCT C/100UNID	DEJAMARO	R\$ 23,22	R\$ 696,60
TOTAL						R\$ 103.112,35

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 001/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ 103.112,35 (cento e três mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos), o qual deve ser pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.



Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 103.112,35

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste



instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

W. S. S.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos 21 de abril de 2021.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPI:00545222000190

Assinado de forma digital por
PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPI:00545222000190
Dados: 2021.05.06 10:13:40 -03'00'

IURI RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Edna Lopes da Silva

CPF: 8378 24 00 7/00

2 - Waldinice Lopes Vieira

CPF: 084.647.593-77



**CONTRATO DE MATERIAIS HOSPITALARES n°033/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N°001/2021
PROCESSO N.º 006/2021**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI** referente **Visando á contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **872.849.871-20**, e do RG n° **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho -s/n°, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, com sede e foro na AV. JK POUSO ALEGRE PARAISO DO TOCANTINS-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o n°29.925.582/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **WANESSA FERNANDES DA CUNHA** portador da Cédula de Identidade n° 783.381 SSP/TO, CPF 007.887.281-21, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE ASAÚDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
31	LT	5	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% 1000ML	ASFER	R\$ 11,92	R\$ 59,60
43	GL	6	SABONETE LÍQUIDO 5LTS	NOBRE	R\$ 22,35	R\$ 134,10
67	UNID	5	TALA FÁCIL EM PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO (P)	MARIMAR	R\$ 16,35	R\$ 81,75

Handwritten signature



68	UNID	5	TALA FÁCIL EM PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO (GG)	MARIMAR	R\$ 15,65	R\$ 78,25
75	LT	5	CLOREXIDINA 2% SABONETE LIQUIDO 1LT	RIOQUIMICA	R\$ 22,65	R\$ 113,25
76	LT	5	CLOREXIDINA 5% SABONETE LIQUIDO 1LT	RIOQUIMICA	R\$ 23,84	R\$ 119,20
78	CX	1000	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100 UNID	NOBRE	R\$ 82,28	R\$ 82.280,00
79	CX	1000	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID	NOBRE	R\$ 82,28	R\$ 82.280,00
80	CX	100	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100 UNID	NOBRE	R\$ 82,28	R\$ 8.228,00
94	UNID	20	BORRIFADOR	NOBRE	R\$ 8,20	R\$ 164,00
TOTAL						R\$ 173.538,15

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 001/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ **173.538,15** (cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos), o qual deve ser pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.





Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 173.538,15

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais; O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no **PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos 21 de abril de 2021.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

WANESSA FERNANDES
 DA CUNHA
 EIRELI:29925582000107

Assinado de forma digital por
 WANESSA FERNANDES DA
 CUNHA EIRELI:29925582000107
 Dados: 2021.04.21 08:42:06
 -03'00'

WANESSA FERNANDES DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Edna Lopes da Silva
 CPF: 837824001/00
- 2 - Aldeirua Lopes Vieira
 CPF: 034.647.593/77



**CONTRATO DE MATERIAIS HOSPITALARES n°034/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N°001/2021
PROCESSO N.º 006/2021**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa **BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI** referente **Visando á contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **872.849.871-20**, e do RG n° **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/n°, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI**, com sede e foro na AV. ALFREDO NASSER N°833- SETOR INTERLAGOS PARAISO DO TOCANTINS-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o n°33.231.957/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **SAMUEL ROBSON DOS SANTOS BRITO** portador da Cédula de Identidade n° 797.376 2° civil SSP/TO, CPF 005.022.241-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE SAÚDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 PCT C/100 UNID	SOLIDOR	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
08	UNID	1	AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE INF (completo)	MD	R\$ 250,00	R\$ 250,00



18	UNID	100	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPOR	R\$ 4,95	R\$ 495,00
37	CX	100	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100 UNID	NUGARD	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
63	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 60 LTS C/100	JUPLASTIC	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
64	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS C/100	JUPLASTIC	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
65	UNID	20	CATETER NASOFARÍNGEO	SOLIDOR	R\$ 4,46	R\$ 89,20
66	UNID	5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0-7,0	SOLIDOR	R\$ 8,60	R\$ 43,00
72	KIT	2	KIT SUTURA	6B	R\$ 82,00	R\$ 164,00
87	GL	100	ÁLCOOL GEL 70% 5L	TRILHA	R\$ 49,15	R\$ 4.915,00
92	UNID	50	CAPACETE PROTETOR	CARBOGRAFITE	R\$ 18,50	R\$ 925,00
TOTAL						R\$ 27.483,20

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 001/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ **27.483,20** (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), o qual deve ser pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 27.483,20

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

Handwritten signature in blue ink.



PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos 21 de abril de 2021.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS
HOSPITAL:332319570001
06

Assinado de forma digital por
BELLAVIA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E MATS
HOSPITAL:33231957000106
Dados: 2021.05.11 10:56:54 -03'00'

SAMUEL ROBSON DOS SANTOS BRITO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Edna Lopes da Silva
CPF: 837829007100
- 2 - Maldineia Lopes Vieira
CPF: 034.647.593.77